



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.451/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado Atório

em 07 / 02 / 2023

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 307.270,56 (trezentos e sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), para as despesas com o Contrato de Programa que entre si celebram o Município de Vila Pavão /ES por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Norte – CIM NORTE, para gestão associada do serviços de saúde de urgência e emergência do SAMU, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0147 – Atendimento Ambulatorial

2.204 – Participação do Município no CIM NORTE - SAMU

33933900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – consórcio público do qual o ente participe _____ **R\$ 307.270,56**

Fonte de Recurso

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde _____ **R\$ 89.851,68**

162100000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual _____ **R\$ 217.418,88**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0147 – Atendimento Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2.153 – Participação do Município no CIM NORTE
33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica __ **R\$ 75.000,00**

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:
160088 – Fundo Municipal de Saúde
160 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0031 – Outros programas do SUS
2.151 – PAB
33903000000 – Material de Consumo _____ **R\$ 232.270,56**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal